

em 19/02/2020

Fls. 23



TERMO Nº 003/ 89 /2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, PARA O CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO, JUNTO À CPMA - CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo - SEI nº 2020/0602.548

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Claudio de Mello Tavares, e o **Município de Nova Friburgo**, com endereço na Avenida Alberto Braune nº 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Pinheiro Bravo, conforme consta na Ata da Sessão Solene de Compromisso e Posse anexada ao Processo Administrativo - SEI nº 2020/0602.548, celebram o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº 0354245 do mencionado Processo, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93. Os partícipes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Convênio em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Execuções Penais de nº 7.210/84, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Convênio consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Nova Friburgo, observado o que consta no Plano de Trabalho do mencionado Processo e anexo a este termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: A Equipe Interdisciplinar da **CPMA** encaminhará os beneficiários de penas e medidas alternativas (prestação de serviços à comunidade) ao **MUNICÍPIO**, para que nele sejam cumpridas as penas ou medidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A seleção do beneficiário e a escolha da atividade serão feitas pela Equipe Interdisciplinar da **CPMA**, de acordo com as condições do mesmo, e visarão atender às peculiaridades e aos interesses do **MUNICÍPIO**, constantes da ficha de cadastramento ou manifestada posteriormente.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ao **MUNICÍPIO** é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário.

5. CLÁUSULA QUINTA: O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será preenchida e rubricada por um responsável do **MUNICÍPIO**, que a terá sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à **CPMA**,

mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

6. CLÁUSULA SEXTA: É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao **MUNICÍPIO**, não implicando em vínculo empregatício.

6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá oferecer-lhe livremente benefícios, tais como: auxílio alimentação, auxílio transporte, etc., não lhe restando qualquer obrigação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: O **MUNICÍPIO** receberá toda a documentação necessária ao cumprimento do presente Convênio, relativo a cada beneficiário, e será comunicada de qualquer alteração sobre sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA: O **MUNICÍPIO** acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário.

9. CLÁUSULA NONA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, bem como dirimir os litígios porventura decorrentes deste, enviando comunicação por escrito à outra, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização da execução deste Convênio caberá à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Nova Friburgo, à qual deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

12.1 - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Convênio, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

12.2 - A CPMA encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do Convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a qualidade da atuação da conveniada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o TRIBUNAL providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Claudio de Mello Tavares

Desembargador Claudio de Mello Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Renato Bravo
PMNF - MAT. 200.0200
PREFEITO

Sr. Renato Pinheiro Bravo
Prefeito do Município de Nova Friburgo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está propondo o de quem está interessado em firmar o ajuste) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número da inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) 28.538.734/0001-48	
ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente/conveniente - Distrito, Bairro, Rua, número, etc) AV. ERASMO BRAGA, 115, 10º ANDAR, CENTRO			
CIDADE (Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente) RIO DE JANEIRO	U.F. (Escrever a sigla do estado) RJ	C.E.P. (Escrever o CEP do Bairro/Logradouro/Cidade onde o proponente se localiza - 08 dígitos) 20.026.900	DDD/TELEFONE (Citar o número do telefone do proponente, inclusive com o DDD) (21) 3133-2000
EA - Esfera Administrativa (Preencher com "municipal" ou "estadual") ESTADUAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO Cláudio de Mello Tavares			C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos)) 553.032.347-20
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido) 04263293-5 IFP	CARGO DESEMBARGADOR	FUNÇÃO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 19.441

Cláudio de Mello Tavares

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

ENDEREÇO (Citar o endereço completo do representante legal, substituto, outorgado) AV. ERASMO BRAGA, 115, 10º ANDAR, CENTRO				C.E.P. (Preencher com o CEP (oito dígitos) referente ao endereço do responsável) 20.026.900	
ÓRGÃO CELEBRANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO			C.G.C./C.N.P.J. 28.808.630/0001-23		
ENDEREÇO AV. ALBERTO BRAUNE N° 225- CENTRO					
CIDADE NOVA FRIBURGO	U.F. RJ	C.E.P. 28613001	DDD/TELEFONE (22) 2525-1977	EA Municipal	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO Renato Pinheiro Bravo				C.P.F. 637.327.187-00	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 90008021-1 - IFP/RJ	CARGO Prefeito		FUNÇÃO Prefeito		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 200.0000
ENDEREÇO AV. ALBERTO BRAUNE N° 225- CENTRO					C.E.P. 28613001
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto): Ulisses da Gama					
EMAIL: procuradoria@pmnf.rj.gov.br					TELEFONE: (22)2525-9177

2 - OUTROS PARTICÍPEIS
(INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor.
Convém lembrar que interveniente é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo conveniente e pelo executor.
 Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não caiba ao conveniente.

Raulino de Mello Tavares

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

NOME (Indicar o nome do órgão ou entidade interveniente ou executor)	C.G.C./C.P.F. (Indicar o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, conforme o caso)	EA (A esfera administrativa a que pertence o interveniente ou executor (pode ser federal, estadual ou municipal))
ENDEREÇO (Preencher com o endereço completo do interveniente ou executor, incluindo bairro, rua, etc.)		C.E.P. (Indicar o número do CEP - oito dígitos)
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto):		
EMAIL:		TELEFONE:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO (Indicar o título do projeto a ser executado) Parceria para execução de penas e medidas alternativas.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta) Cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Descrever sucintamente as razões para a celebração do ajuste, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, devendo ser demonstrado o nexo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas) A realização do presente acordo de cooperação tem suma importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Neste sentido, verifica-se a relevância social da parceria fundamentada sobre os seguintes aspectos: - A concepção de Direito Penal consagra a valorização da responsabilidade civil, social e criminal ao agente do delito de menor potencial ofensivo, através da aplicação de medidas/penas alternativas de direito. Tais medidas/penas assumem conotação socioeducativa, visto que propiciam a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário/apenado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros. - Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encaminhamento e acompanhamento do beneficiário/apenado, no que tange à execução de medidas/penas alternativas, visando a efetividade na execução. - A proposta de atingir eficiência nas relações estabelecidas entre o trinômio (CPMA/JVDFM x Órgão convenente x beneficiário/apenado), quanto às etapas de monitoramento e execução da atividade laborativa gratuita por parte do beneficiário/apenado para a entidade. - Destaca-se, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com a entidade de cunho eminentemente social é reconhecidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de mão dupla onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o reconhecimento de reparação pelo ato cometido.
LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Informar o endereço completo do local de execução do objeto, quando o mesmo não for no principal do Órgão) AV. ALBERTO BRAUNE, N° 225-CENTRO

Randio de Mello Tavares



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Encaminhar beneficiários de prestação de serviços à comunidade ao Órgão conveniente, a fim de ampliar os recursos humanos do Órgão conveniente e proporcionar a efetiva execução da pena imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o conveniente avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados, objetivando haver uma proporcionalidade entre a os recursos humanos do Órgão conveniente e o número de beneficiários a serem encaminhados.

5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Compete ao TJERJ:

- a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;
- b) Consultar previamente o Órgão conveniente sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;
- c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados para o Órgão conveniente e comunicar qualquer alteração sobre a execução da medida;
- d) A Central de Penas e Medidas Alternativas/Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a qualidade da atuação do conveniente.

Compete ao Órgão Conveniente:

- a) Receber os beneficiários para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da CPMA/JVDFM;
- b) Manter contato com o técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa, sempre que houver necessidade;
- c) O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será preenchida e rubricada pelo responsável no Órgão, que a terá sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à CPMA/JVDFM, mensalmente, até o dia 5 de cada mês subsequente, conforme estabelece o artigo 160 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais);
- d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CPMA/JVDFM, sempre que houver mudança a esse respeito;
- e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao Órgão, não implicando em vínculo empregatício;
- f) O conveniente poderá oferecer livremente benefícios, tais como, auxílio alimentação, auxílio transporte, etc., não lhe restando qualquer obrigação;

Orlando de Mello Tavares

30

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA					
--	--	--	--	--	--

		posterior relatório ao Juiz	
	Relatório de Resultados	Confeccionar relatório conforme modelo padrão enviado pelo DEAPE	

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

8 – PRAZO:

60 meses, a contar da data da publicação.

9 – ÓRGÃO FISCAL

Órgão Fiscal:

Unidade: CPMA/JVDFM de Nova Friburgo (9º NUR)

Fiscal/matricula: José Eduardo Rocha Caldeira, Técnico de Atividade Judiciária, mat. 01/24456

Substituto/matricula: Lella Araújo C. Rocha, Técnico de Atividade Judiciária, mat. 29496.

10 – ÓRGÃO TÉCNICO

DEAPE: Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade:

Técnico/matricula: Cláudia Teixeira Nunes, mat: 20.906

Substituto/matricula: Virgínia Mendes de Pinho Freitas Azevedo, mat: 15.243

11 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

Órgão Gestor do convênio – Coordenador do Projeto objeto do ajuste (nome da UO e do servidor que atuará como gestor e seu substituto)

Unidade: CPMA/JVDFM de Nova Friburgo (9º NUR)

Gestor/matricula: Eduardo Seixas Serrão dos Santos, Técnico de Atividades Judiciário, mat.1/29026

Substituto/matricula: Marcos Monteiro Grillo, Analista Judiciário, mat. 01/80805

12 – ACOMPANHAMENTO (Indicar o nome dos representantes, tanto do Tribunal, quanto do Órgão celebrante - o mesmo que do campo para tratativas, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas e fiscalizar a fiel observância das disposições do ajuste).

CPMA/JVDFM: José Eduardo Rocha Caldeira, Técnico de Atividade Judiciária, mat. 01/24456

Órgão conveniente:

13 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Divisão de Atos Negociais (DIANE/SECON).

Assinatura do Gestor

Eduardo S. Serrão dos Santos
CHEFE DE SERVENTIA
 Matr. 01/29026

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Representante Legal do Órgão Celebrante

Cláudio de Mello Tavares

Pág.: 6/6